



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
 Telefone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595
 CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTO
 www.daaeararaquara.com.br



TERMO DE CONTRATO Nº 049/2020

São partes interessadas na celebração do presente Contrato:

I - O DAAE - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARARAQUARA, autarquia municipal com sede nesta cidade, na Rua Domingos Barbieri nº 100, inscrita no CNPJ sob nº 44.239.770/0001-67 e Isento de Inscrição Estadual, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Sr. Donizete Simioni, portador da cédula de identidade RG nº 14.139.306-3 SSP/SP e inscrito no CPF nº 026.399.848-70, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

II - A empresa, NGA JARDINÓPOLIS - NÚCLEO DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA, com sede na Estrada Municipal Jardinópolis, s/n Sales de Oliveira km 9 Anexo II Bairro Sitio Santo Alexandre, no Município de Jardinópolis/SP, CEP 14.680-000, telefone (11) 4673-4900, inscrita no CNPJ sob nº 10.556.415/0001-08 e com Inscrição Estadual nº 399.091.024.117, neste ato representado pelos seus Representantes, Sr. Thiago Fernandes, portador da cédula de identidade RG nº 42.421.464-6 e inscrito no CPF sob nº 313.538.838-76 e o Sr. Ricardo Gonçalves Sottomayor Barbosa, portador da cédula de identidade RG nº 5.747.788-1 e inscrito no CPF sob nº 029.090.729-24, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Este Contrato é celebrado nos termos do **Pregão Presencial nº 073/2020 - Processo Daae nº 6.441 de 01/10/2020**, respeitadas os itens e condições constantes do Edital, seus Anexos e da Proposta apresentada pela CONTRATADA em **05/11/2020** e observados os parâmetros traçados pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações baixadas pela Lei Federal nº 8.883/1994 e a Resolução Municipal nº 22/1993, ficando igualmente as partes sujeitas às cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transbordo, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde, classes A, B e E, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes nos anexos do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 - O prazo de execução do objeto desse certame deverá ser de 12 (doze) meses contados do dia **12/11/2020**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A Contratada compromete-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes do Termo de Referência, do Edital e da Proposta apresentada, que passam a fazer parte integrante deste Contrato.

3.2 - Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços da presente licitação, a Contratada será obrigada a adequar os serviços prestados, sob pena de sujeitar-se não apenas à aplicação das multas e demais penalidades previstas no Instrumento



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
 Telefone: (18) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595
 CNPJ 44.239.770/0001-87 – Inscrição Estadual: ISENT0
 www.daaeararaquara.com.br



Convocatório, mas também às sanções constantes do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis à espécie.

3.3 – Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a Contratada deverá refazê-los no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito.

3.4 – O objeto deste contrato, só poderá ser efetuado pela Contratada que efetivamente se habilitou para a participação do certame, porém será admitida a subcontratação de empresa para a execução dos serviços de **TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE.**

3.5 – **Procedimento de Fiscalização:** O objeto deste Contrato será fiscalizado por representantes da Gerência Requisitante e se houver alguma irregularidade a Contratada será primeiramente notificada, posteriormente advertida e finalmente, não sendo sanada a irregularidade, sofrerá as sanções legais previstas no Contrato e nas leis que o regulamentam. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Daae em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

4.1 – O valor mensal estimado do presente contrato importa em R\$ 49.910,00 (Quarenta e Nove mil e Novecentos e Dez Reais), perfazendo o valor total estimado para o período de 12 (doze) meses de R\$ 598.920,00 (Quinhentos e Noventa e Oito mil e Novecentos e Vinte Reais), composto na forma a seguir:

Tipo de Serviço	Unid.	Qtde/ Mês	Valor Unit. R\$	Valor Mensal R\$
Prestação de serviços de Transbordo, Transporte, Tratamento e Disposição Final de RSS grupos "A" e "E"	Tonelada	30	1.610,00	48.300,00
Prestação de serviços de Transbordo, Transporte, Tratamento e Disposição Final de RSS grupos "B"	Tonelada	1	1.610,00	1.610,00
VALOR TOTAL MENSAL			R\$ 49.910,00	
VALOR TOTAL PARA 12 MESES			R\$ 598.920,00	

4.2 – Os preços propostos deverão ser fixos por um período de 12 (doze) meses e incluindo todas as taxas ou despesas adicionais tais como materiais, móveis, equipamentos, funcionários, etc. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

4.3 – Em caso de renovação contratual, o índice a ser utilizado para reajuste será o IPCA/IBGE acumulado no período, na forma do art. 40, Inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – As Notas Fiscais/Fatura deverão ser protocoladas mensalmente, mediante ofício dirigido à Superintendência. Tanto na Nota Fiscal/Fatura como no ofício deverão ser destacados o número do contrato, a modalidade licitatória e número da licitação.



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
 Telefone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595
 CNPJ 44.239.770/0001-87 – Inscrição Estadual: ISENT0
 www.daaeararaquara.com.br



4.5 - A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada para o e-mail: gres@daae.araraquara.com.br.

4.6 - O pagamento será mensal e efetuado no 5º (quinto) dia útil após a liberação da Nota Fiscal/Fatura pelo Ordenador da Despesa, de acordo com os preços unitários apresentados e o quantitativo dos serviços efetivamente executados, e desde que os serviços sejam aprovados pela Gerência Gestora do Contrato.

4.7 - Por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, deverá a Contratada, apresentar os seguintes documentos (mês referente):

- . Relação de funcionários;
- . Tabelas GFIP – SEFIP;
- . Guia de recolhimento do FGTS (GRF);
- . Comprovante de Pagamento – FGTS;
- . Guia da Previdência Social (GPS);
- . Comprovante de pagamento – Previdência;
- . Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- . Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças e/ou Fazenda;
- . Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

4.8 - Também vinculada à fatura, a Contratada deverá destacar no corpo da Nota Fiscal as seguintes retenções: **ISSQN, INSS e IRPJ**, quando estas forem obrigatórias. Em caso negativo, a licitante deverá apresentar declaração formal de que é beneficiária de tais isenções.

4.9 - O pagamento da fatura dependerá da apresentação dos documentos acima mencionados.

4.10 - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente devendo a licitante vencedora informar o número do banco, da agência e conta bancária.

4.11 - No caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da contratante, sendo este superior a 30 (trinta) dias, o valor devido será corrigido com base na variação do IPCA/IBGE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS GARANTIAS

5.1 - Para assinatura deste Contrato, a Contratada deverá comprovar a prestação de garantia no valor de R\$ 29.946,00 (Vinte e Nove mil e Novecentos e Quarenta e Seis Reais), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor contratado, que deverá ser apresentada na Gerência de Suprimentos do DAAE;

5.1.1 - A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida Pública;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
 Telefone: (18) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1695
 CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
 www.daaeararaquara.com.br



c) Fiança bancária.

5.2 – Quando prestada em dinheiro, o depósito da respectiva caução deverá ser realizado na conta bancária de titularidade desta Autarquia, cujos dados serão informados pela Gerência de Suprimentos.

5.3 – No caso de fiança bancária ou seguro-garantia deverá **abranjer os serviços contratados** e o prazo de validade do termo ou da apólice **deverá corresponder ao período de vigência do contrato.**

5.4 – A caução será liberada 60 (sessenta) dias após o término do contrato, mediante requerimento endereçado ao Superintendente da Autarquia **no prazo de até 15 (quinze) dias contados do término do primeiro, após o que o instrumento da apólice de Seguro-garantia ou de Fiança bancária será inutilizado.**

5.5 – A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada pela variação da UFM ocorrida entre a data do depósito e a data da restituição, ou por outro dispositivo legal, estabelecido pelo Governo Federal, caso essa venha a ser extinta.

5.6 – Qualquer alteração na execução do contrato, obrigatoriamente alterará as condições da garantia, devendo o referido instrumento ser apresentado **no ato da assinatura do termo aditivo.**

5.7 – Para liberação da caução, a fiscalização atestará que os serviços prestados atenderam plenamente ao solicitado, do contrário a Contratada dentro desse prazo, será obrigada a refazê-los caso sejam necessários, ficando para isso obrigada a obedecer aos prazos e multas de acordo com o já estipulado nesse edital.

5.8 – A não prestação da garantia na forma acima apresentada, equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a adjudicatária/contratada a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – O gerenciamento das obrigações contratuais, objeto deste contrato, será efetuado pela **Gerência de Resíduos Sólidos**, sob fiscalização direta do servidor por ela indicado, como representantes da Administração do DAAE, responsáveis por toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do cumprimento contratual. Apontada alguma irregularidade, as Gerências comunicarão por escrito à Autoridade Superior para as devidas providências cabíveis para a satisfatória execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

7.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos créditos sob classificação funcional programática nº **03.24.01.1751200092.014** – categoria econômica nº **3.3.90.39.99.24** – do orçamento do DAAE para os exercícios de 2020 e 2021.



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
 Telefone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1586
 CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
 www.daaeararaquara.com.br



CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES, PENALIDADES E MULTAS

8.1 – A execução dos serviços na forma legal obedecerá às cláusulas deste Contrato, do Edital e seus Anexos e da Proposta vencedora, sendo vedado à Contratada fazer qualquer modificação sem o expresse consentimento do Contratante.

8.2 – Por conta exclusiva da Contratada correrão todos os ônus, tributos, encargos, contribuições ou quaisquer outras responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, comercial e social, cabendo a ela saldá-las diretamente junto a quem de direito, salvo a sua eventual retenção ou desconto pelo Contratante por disposição legal – contratual.

8.3 – A Contratada deverá ressarcir todos os danos causados ao Contratante, ao Município, às pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia e/ou por qualquer omissão de seu pessoal ou prepostos.

8.4 – A Contratada não poderá transferir a terceiros as obrigações e incumbências do Contrato. Porém será admitida a subcontratação de empresa para a execução dos serviços de **TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE.**

8.5 – Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6 – Além das obrigações legais regulamentares e as demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, a Contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos na Lei de Licitações.

8.7 – Pela recusa do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, determinando o descumprimento total da obrigação, a multa será de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

8.8 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, suspensão de licitar e contratar com a Administração, declaração de inidoneidade, bem como multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida da obrigação.

8.9 – Pelo atraso injustificado, a critério da Administração, na execução do contrato, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia até 30 (trinta) dias e 0,4% pelo que exceder a 30 dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor do contrato.

8.10 – Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, cuja sanção pecuniária não esteja prevista nos parágrafos anteriores, o valor desta poderá corresponder em até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.11 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do DAAE.



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
 Telefone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595
 CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTA
 www.daaeararaquara.com.br



8.12 - Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

8.13 - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, de acordo com o disposto no artigo 9º da Lei nº 10.520/02, combinado com o artigo 109, Inciso I, letra f, da Lei nº 8.666/93.

8.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do DAAE, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 - Nos casos de rescisão, será observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as alterações baixadas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - O Foro da Comarca de Araraquara será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento deste Contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS

E por assim estarem justas, acordadas e contratadas, na melhor forma de direito, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições constantes das cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.


 Donizete Simioni
 Superintendente
 CONTRATANTE


 Sr. Thiago Fernandes
 Representante Legal
 CONTRATADA


 Sr. Ricardo Gonçalves Sottomayor Barbosa
 Representante Legal
 CONTRATADA

Testemunhas:

1.) 
 Andrews Wesley de Oliveira
 Unidade de Compras e Licitações
 Coordenador - Matr. 1470

2.) 
 KIZILKAUANE MARIANO CAMARGO
 Agente Administrativo
 Matr. 1731